

Lei nº 133 de 04 de novembro de 1968



Restutura o quadro do pessoal da Câmara Municipal de Cabedelo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cabedelo, Estado da Paraíba, faz saber que a Câmara Municipal decreta e em sessão a seguinte lei:

Art. 1º - O quadro do pessoal da Câmara Municipal de Cabedelo, fica reestruturado conforme escala abaixo especificada:

Níveis	Valores (Mês)
F-1 (servente)	34,50
F-2 (contínuo)	38,50
F-3 (aux. de escrita)	60,00
F-4 (escriturário)	77,80

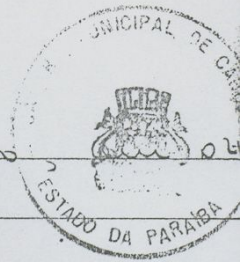
Art. 2º - As funções gratificadas ficam elevadas de acordo com a escala abaixo especificada:

Símbolos	Valores (Mês)
Fg-2 (consultor jurídico)	24,00
Fg-1 (chefe de expediente)	32,00

Parágrafo Único - A presente lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

216

Prefeitura municipal de Caladela
de novembro de 1968.



SS. Ma

Francisco Figuerias de Lima
= Prefeito municipal =

Maria de Lourdes Silva
mãe de Lourdes Silva
= Secretária =